



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.860/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS CONSTANTES NO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DESTA MUNICIPALIDADE".

SILVIO MIGUEL POPONKA,  
Prefeito Municipal de Santo  
Antônio da Patrulha, no uso  
das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

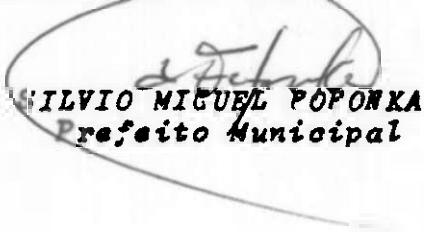
PAÇO SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos constantes no "Quadro Especial de Cargos" da Lei Municipal nº 2.242/90, de 23 de março de 1990, para os valores abaixo discriminados, a partir do mês de maio do corrente ano:

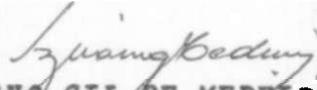
- Fiscal.....	Cr\$ 13.674,38
- Monitor.....	Cr\$ 5.489,50
- Meccânico.....	Cr\$ 22.790,61
- Operário Especializado.....	Cr\$ 10.711,47
- Auxiliar Serviços Gerais.....	Cr\$ 5.935,81
- Operário.....	Cr\$ 5.469,50
- Motorista.....	Cr\$ 6.382,12

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 1990.

  
SILVIO MIGUEL POPONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração